



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**LEI Nº 948/2022.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal, a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2022, até o limite de 15% (quinze por cento) além do autorizado no Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 918/2021, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 15 % (quinze por cento) do Orçamento Total do exercício de 2022 além do percentual autorizado no Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 918/2021 (LOA 2022), mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

**Art. 2.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira (MT), em 09 de novembro de 2022.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

---